**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 31/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **04130013/2023**

O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

## DO OBJETO

**contratação de empresa/profissional especializado na elaboração e acompanhamento até a devida aprovação junto ao CBMAL de projeto de segurança contra incêndio e pânico das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Area de Festa do Município de Canapi/AL**.

## JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação encontra-se no termo de referência, anexo deste edital.

## FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 72 . É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Mesmo estando o texto de lei ainda indicando o valor da dispensa como acima demonstrado, sabe-se que o mesmo foi alterado por força do Decreto Federal nº 11.317/2022.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor estimado total do objeto é de R$ **R$ 106,012,26** (cento e seis mil doze reais e vinte e seis centavos), conforme cotação de preço realizada pelo setor competente.

O valor previsto, foi devidamente analisado pela Secretaria de Administração e educação.

## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| **Órgão:** 03.00 - Secretaria Municipal de Administração**Unidade Orçamentária:** 03.30 - Secretaria Municipal de Administração**Funcional Programática:** 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| **Órgão:** 00.50 - Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 05.50- Secretaria Municipal de Educação**Funcional Programática:** 4.003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| **Órgão:** 00.50 - Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 05.52- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb **Funcional Programática:** 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundametal Fundeb - 30%**Funcional Programática:** 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil Fundeb - 30%**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Somente poderão apresentar proposta as empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, ou que comprovem, junto ao citado órgão, o atendimento a todas as condições exigidas neste edital e termo de referência.

Não poderão apresentar propostas as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em função da baixa complexidade do objeto pretendido.

**DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Os documentos de Habilitação e Propostas de Preços necessários à participação dos interessados serão encaminhado através do e-mail indicado neste edital ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Canapi, até o dia definido neste edital.

## **DA HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação constituem-se dos seguintes elementos:

**Habilitação Jurídica:**

**a**. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

**Regularidade Fiscal:**

**a**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**b**. Prova de inscrição no Cadastro da Fazenda Municipal da sede da licitante;

**c.** Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados;

**d.** Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**e.** Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante na forma da lei;

**f.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

Somente serão aceitas as certidões relacionadas neste subitem, quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**Qualificação Técnica:**

a. Apresentação de documentação que comprove a regularidade da empresa e/ou do profissional responsável com o seu respectivo Conselho de Classe Profissional (CREA ou CAU).

b. Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL

**Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Proposta(s) de Preço(s) – deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

**a**. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real (R$);

**b**. Prazo de execução;

**c**. Prazo de validade que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

**d**. Indicação do nome, CPF/MF e cargo na empresa, do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.

**e**. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito à indenização de qualquer natureza.

**f)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, bem como quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluso neste Edital.

**g)** Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

**h)** As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **28/04/2023**, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

k) As propostas poderão ser enviadas no E-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada

**DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Os prazos para execução do objeto a ser realizado no município será de 60 **(sessenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

O prazo de vigência do contrato, oriundo deste certame, será de 12 **(doze) meses,** contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

**DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido neste edital.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar as propostas, mesmo que a documentação de comprovação da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente da apresentação da declaração de enquadramento do mesmo, poderão encaminhar proposta, com iguais condições de enquadramento neste regime.

Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu Art. 3º.

**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

A Execução do objeto será recebido, aprovados e atestados pelo engenheiro do município antes da aceitação pela Administração.

O(s) recebimento(s) dar-se-á(ao) mediante termos de recebimento, provisório e definitivo na forma prevista no contrato.

A Execução do objeto, somente será recebido, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

**DAS GARANTIAS:**

É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à medição, a prestação pela contrata, o atesto da nota fiscal pelo engenheiro do município de Canapi;

**DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados correspondentes os serviços apresentados na proposta inicial, em medições dos serviços, efetivamente executados no período, e nos preços constantes do contrato;

O pagamento de cada fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**DAS PENALIDADES:**

O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021

**DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **DOS ANEXOS**

## ANEXO I – Termo;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

Encaminhamos ao senhor **Vinicius José Mariano de Lima**, **Prefeito do Município de Canapi/AL**, processo administrativo nº **04130013/2023,** dispensa de licitação nº **31/2023**, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Canapi/AL, 24 de abril de 2023.

**Klebson Fabiano Martins Lira**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para **contratação de empresa/profissional especializado na elaboração e acompanhamento até a devida aprovação junto ao CBMAL de projeto de segurança contra incêndio e pânico das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Area de Festa do Município de Canapi/AL**.

**CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA**

1. A elaboração do projeto visa atender a demanda legal prevista em lei federal, estadual e municipal no que tange a Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, objetivando a adequação da Unidade para a realização de todas as atividades desenvolvidas pela empresa e sua importância na condução das atividades de forma segura.
2. O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico é de suma importância, haja vista que é através deste, será possível que um incêndio seja evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal.

**CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O PROJETO**

1. Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica, as Instruções Técnicas (CBMAL), às normas da ABNT,
2. Será necessária a apresentação da Certidão de Acervo Técnico, do profissional de nível superior, que irá elaborar o projeto, emitida pelo CREA e CAU.
3. O Responsável Técnico pelo projeto de PCCI deverá ser cadastrado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Alagoas.

**CAPÍTULO IV – DAS UNIDADES DE ENSINO/AREA DE EVENTO E METRAGENS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDA DE MEDIDA | AREA TOTAL | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Contratação de empresa/profissional especializado na elaboração e acompanhamento até a devida aprovação junto ao CBMAL de projeto de segurança contra incêndio e pânico das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Area de Festa do Município de Canapi/AL. | M² | **30.117,12** | **R$ 3,52** | **R$ 106,012,26** |

|  |
| --- |
| **UNIDADES DE ENSINO** |
| **LOCAL** | **ÁREA (m²)** |
| **01 – CRECHE MUNICIPAL TIA TOINHA** | **506,33** |
| **02- CRECHE MUNICIPAL VOVÔ ANTÔNIO ANACLETO** | **1670** |
| **03 – CRECHE MUNICIPAL VOVÓ JULIA** | **411,75** |
| **04 – CRECHE MUNICIPAL CASULO DIVINA PASTORA** | **1029,23** |
| **05- ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO** | **122,03** |
| **06 – ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI** | **517,02** |
| **07 – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIVINO** | **79,18** |
| **08 – ESCOLA MUNICIPAL DOM JOÃO XXIII** | **82,5** |
| **09 – ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ** | **73,35** |
| **10 – ESCOLA MUNICIPAL ALTO DE NEGRAS** | **75,92** |
| **11 – ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PASTORA** | **429,42** |
| **12 – ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA** | **267,63** |
| **13 – ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO** | **78,2** |
| **14 – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES** | **129,61** |
| **15 – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU** | **95,77** |
| **16 – ESCOLA MUNICIPAL ANANETE CAVALCANTE** | **588,92** |
| **17 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II** | **81,96** |
| **18 – ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA** | **68,36** |
| **19 – ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELEUZA** | **623,64** |
| **20 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA FIGUEIREDO** | **182,35** |
| **21 – ESCOLA MUNICIPAL AFRÂNEO LAJES** | **239,9** |
| **22 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VIEIRA MACIEL** | **871,93** |
| **23 – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FONSECA LINS** | **701,54** |
| **24 – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ LEONCIO VENTURA** | **77,49** |
| **25 – ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM SPDRÉ** | **551,6** |
| **26 – ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ** | **196,46** |
| **27 – ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU** | **80,86** |
| **28 – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES GOMES** | **213,11** |
| **29 – ESCOLA MUNICIPAL LAMENHA FILHO** | **85,74** |
| **30 – GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES** | **4314,4** |
| **31 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE LAMEIDA NEVES** |
| **32 – CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS** | **4423,83** |
| **33 – ESCOLA MUNICIPAL POÇO DO BOI** | **77,04** |
| **34 – ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO VÁRZEA DE PALHA** | **75,21** |
| **35 – ESCOLA MUNICIPAL PADRE CÍCERO** | **80,32** |
| **36 – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO ALVES** | **152,55** |
| **37 – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU** | **95,77** |
| **38 – ESCOLA MUNICIPAL TOMÉ DE SOUZA** | **153,38** |
| **39 – ANEXO SESI** | **375,65** |
| **40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **497,17** |
| **AREA DE EVENTOS** |
| **41 – AREA DE EVENTOS** | **9.740** |
| **QUANT. TOTAL EM M²** | **30.117,12** |

**CAPÍTULO V- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

1. O valor para a contratação será estimado pelo setor competente, com base em cotações a serem realizadas junto a empresas/ profissionais especializados ou Banco de preços.

**CAPÍTULO VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1. Preço Global;
2. O presente objeto representa contratação de serviço de natureza intelectual, elaboração de projeto de prevenção contra incêndio, cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada a contratação pelo regime de empreitada por preço global.

**CAPÍTULO VII - DA METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. O objeto deste Termo de Referência será contratado observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, utilizando-se o menor preço como critério de julgamento da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa/profissional proponente habilitado, qualificado tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

**CAPÍTULO VIII - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante/proficcional, relativo à elaboração de Projeto Básico de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI).

**CAPÍTULO IX - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

1. Apresentação de documentação que comprove a regularidade da empresa e/ou do profissional responsável com o seu respectivo Conselho de Classe Profissional (CREA ou CAU).
2. Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL

**CAPÍTULO X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.
2. Caso a empresa/profissional verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de execução, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Canapi solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para execução.
3. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa/profissional contratado, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo.
4. Verificada alguma falha na execução, será feito o registro formal e informado à empresa/profissional, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Canapi o direito de não aceitar os serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**CAPÍTULO XI – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

**CAPÍTULO XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

**CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas serão disciplinadas na Ata de Registro de Preços e Contrato.

**CAPÍTULO XIV - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

1. Requisitar os serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**CAPÍTULO XV - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Executar os serviços decorrente da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto.
4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos objetos, na forma disposta neste Termo de Referência.

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA**

 A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a **contratação de empresa/profissional especializado na elaboração e acompanhamento até a devida aprovação junto ao CBMAL de projeto de segurança contra incêndio e pânico das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Area de Festa do Município de Canapi/AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

 O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço <http://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes>, ou ser solicitado pelo e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

 Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com

Canapi/AL, 24 de abril de 2023

**Klebson Fabiano Martins Lira**

Secretário de Administração